

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 390, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.004086/2017-91, decide deferir o Pedido de Medida Cautelar interposto pela Vila do Conde Transmissora S.A. – VCTE, para suspender, até 30 de junho de 2018, a aplicação de desconto de Parcela Variável por Indisponibilidade – PVI referente ao desligamento da Linha de Transmissão Tucuruí – Vila do Conde C3, com 500kV, ocorrido no dia 15 de maio de 2017.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 23.02.2018, seção 1, p. 82, v. 155, n. 37.